Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida liquida e certa decorrente da multa imputada em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 53.176

Processo nº. 2010/50726-4

Assunto:Prestação de Contas do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2009.

Responsável: Sr. JOSÉ JULIO FERREIRA LIMA – Secretário da SEPOF à época

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I c/c art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R$20.716.580.20 (vinte milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), e aplicar ao Sr. JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA, Secretário à época, CPF nº. 189.687.082-15, a multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) face a remessa intempestiva das contas, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º. IV, 3º. da RESOLUÇÃO Nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passivo de cobrança judicial da dívida liquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º. Da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 53.177

Processo nº. 2007/54173-0

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº. 006/2003, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS e a ADEPARÁ.

Responsável: Sr. JOSÉ PAULO GENUÍNO – Prefeito à época

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e aplicar ao Sr. JOSÉ PAULO GENUÍNO, Prefeito à época, CPF nº. 413.704.739-15, a multa de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual n°. 7.086/2008, c/c os arts. 2°, IV, e 3° da Resolução n°. 17.492/2008-TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida liquida decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 53.178

Processo nº. 2009/53530-9

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 75/2008 e Termo Aditivo firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA e a SEPOF.

Responsável:Sra. FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita à época.

Advogado: Dr. ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 83, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R$94.038,55 (noventa e quatro mil, trinta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), e aplicar a Sra. FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita à época, C.P.F. nº. 318.852.252-53, as multas de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pela instauração da tomada de contas e R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pelo não atendimento à diligência desta Corte, a serem recolhidas nos termos do disposto na Lei Estadual n°. 7.086/2008, c/c os arts. 2°, IV, e 3° da Resolução TCE n°. 17.492/2008, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente das multas imputadas , em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3°, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 53.179

Processo nº. 2010/52090-0

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar n° 81, de 26 de abril de 2012, o que segue:

I - Registrar os contratos de Admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – LEILDA NUNES SANTANA, MAURO SERGIO PANTOJA DA CONCEIÇÃO, JOSE ROBERTO ALBINO NEVES, MANOEL PAIVA DA SILVA, FRANCINETE MARTINS DA SILVA, NILMAR DE LIMA MORAES, EDSON PANTOJA DE QUEIROZ, EDINALDO DE LIMA MENDONÇA, RICARDO VAZ BENTES, ANA MARIA LIMA CRAVEIRO, TANIA MARIA FURTADO DOS SANTOS, LEIDE ANA DE SOUZA COSTA, ROBSON JOSE MAFRA DE MATTOS, VANESSA REGINA NOGUEIRA DA COSTA, FLAVIA BARBOSA SENA, FRANCISCO DIEGO RAIOL MOREIRA, CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA, MARIA LEONICE CORREA BRAGA, MARIA DAS GRAÇAS LEITE, JOSEVANE ANTONIA DOS SANTOS MARQUES, ALEXSEYN JOHNSON DE ARAUJO RODRIGUES, EDINALDO SILVA FERREIRA, AURICELIA FERREIRA DE ARAUJO, ELIANNETH FERREIRA SALUSTIANO, CRISTIANE DO SOCORRO DA SILVA, JOSUE FARIAS DE LIMA, RENAN WILSON SILVA DO NASCIMENTO, JOELMA SILVA, RAUL KLEBER VELOSO DA SILVA, ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA AMADOR, DEGEANE OLIVEIRA SILVA, ANTONIO HAROLDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ALINE SILVA MAGINA, SILVIA SIDNEY MAIA GESTA, ANDRE RODRIGUES SIMÃO, IOLANDA DE OLIVEIRA MORAES, MARIA HELENA DE JESUS FURTADO SILVA, SANTIAGO GONÇALVES FERNANDES JUNIOR, RUI GUILHERME MARTINS DOS SANTOS, IVANA PORTAL DA SILVA, MARCIA DE SOUZA GOMES, ARACELIA DOS SANTOS CAVALCANTE, JANNE PINHEIRO SILVA, MARIA DO SOCORRO IGREJA DE OLIVEIRA, MARCILENE MATOS DA SILVA, SHIRLEY RAQUEL JAQUES MIRANDA, IVANI DOS SANTOS CORREA e FRANCISCO HEBES NASCIMENTO DA SILVA.

II – Negar registro do contrato de OZEAS LISBOA DA SILVA, por ferir o art. 37, inciso XVI, alínea a, b, c, da Constituição Federal de 1988, em virtude de acumulação de cargo na Administração Pública.

III – Diante da denegação do contrato do Sr. OZEAS LISBOA DA SILVA, a SEDUC deve proceder para que cesse o pagamento dos vencimentos e que sejam tomadas as medidas cabíveis que o caso requer. E encaminhar, no prazo de quinze (15) dias a esta Corte, as respectivas providências ou ações empreendidas em prol da regularização da referida situação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.

ACÓRDÃO Nº. 53.180

Processos nºs.2011/51914-5, 2011/52158-8, 2011/52334-6, 2011/52353-9, 2011/52375-4, 2011/52380-1, 2011/52383-4, 2011/52386-7, 2011/52433-8 e 2011/52438-2

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de admissão de servidores temporários, firmados com a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - JEAN SERRÃO BARBOSA, CLAUDIOMAR DA SILVA LIMA, JONAS BRASIL DIAS, GIVANILDO DE LIMA MARTINS, IVAIR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, JOSÉ GUILHERME COBEL, JOSÉ NATANAEL CERQUEIRA DA SILVA, SÉRGIO WELLINGTON DE OLIVEIRA, ALAN MONTEIRO PAES, BÁRBARA ANDRESA DE SOUZA BALIEIRO, MARCELUS VICTOR MARTINS MACIEL, DELAINNY VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA, WALMIR LUIS MELO PEREIRA, RAIMUNDO DIAS TRINDADE, ROBERTO DOS SANTOS SARRO, JACKELINE PINHEIRO DE OLIVEIRA, CHARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA, MABRIZA VIEIRA FROTA LIMA, DAVISON ANTÔNIO FIGUEIREDO PINTO RIBEIRO, CARLOS ALBERTO SILVA TAVARES, ADELAÍDE SEVERINO DO NASCIMENTO, ALCY DE MEDEIROS ALVES JÚNIOR, ALESSANDRO TAVARES DE CAMPOS, ANA ALICE HOLANDA VILHENA, ANA PAULA SANTOS DOS SANTOS, ANA TEREZA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CÍNTIA CRISTIANE GILDO RENDEIRO, EMÍLIA DOS SANTOS MIRANDA, FLÁVIO ALVES DOS REIS NETO, JAQUELINE CORRÊIA BAIMA, JOSINETO FEITOSA DE OLIVEIRA, LYVIA NASCIMENTO DOS SANTOS, JOSIANE DO SOCORRO MESCENA SANTOS,WILSON MOREIRA SILVA, THAYS MOTTA TEIXEIRA DA SILVA, ANTÔNIO ROBSON ALVES DA SILVA, FERNANDO FERREIRA FREITAS, JOEL BRAGA CARVALHO, LEANDRO NASCIMENTO DE PAULA, LUIZ FERNANDO RODRIGUES SILVA, RAFAEL DO CARMO FERREIRA, LUCAS MOTA DE CASTRO, ALESSANDRA BENEDITA LOPES DOS REIS, CONCEIÇÃO ANDRADE LOPES, KATIA MARIA CHAGAS DE BRITO, DOMINGAS MARTINS PEREIRA, FRANCISCO DE ASSÍS VIEIRA DE SOUSA, ÉRICA MAIRA REGO VIEIRA, MARIA DEUZARINA MAIA DE SOUZA, FRANCISCO ELTON SILVA DO NASCIMENTO, ÁBIAS MARIA DA SILVA, ROSEANE FALKENSTENS FERREIRA, SÔNIA MARIA LUÍZA DA CUNHA BOTELHO, JAÍLTON XAVIER DE SOUSA, ROBERTA LEONARDO SAMÃO, AÍRTON DA SILVA NUNES, ALDO DO AMARAL MONTEIRO JÚNIOR, ALEX VITOR COSTA DA SILVA, AMADEU LAMEIRA DA SILVA, ANTÔNIO GABRIEL FILHO, ANTÔNIO GERALDO ALVES DOS SANTOS, AURIMAR DE LIMA BORGES FILHO, BENITO DA SILVA NEVES, JHONATAN DA SILVEIRA OLIVEIRA, CARLOS MORAES BARBOSA, CLEITON ALBARADO BRAGA, DIEGO COELHO CARDOSO, EDMAR FAVACHO GALVÃO, EDGAR NERI DE SOUZA JÚNIOR, EDVALDO DA SILVA MOURA, ESMAEL SANTOS PIMENTEL, EVANDRO ELYEZER RIBEIRO JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA PONTES, FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO, ANTÔNIA MARIA VIEIRA DANTAS, LUCIANE PEREIRA DE FREITAS, RICARDO DOS SANTOS SOUSA, TEREZINHA DAIANE GUEDES DA SILVA, FRANCISCO FELIPE OLIVEIRA, TAMIRES EDUARDA PAES LIMA, LUIZ FABIANO DOS SANTOS BENTES, BENEDITA MONTEIRO NORONHA, IARA ALVES MURAD, FABRICIO GOMES DA SILVA, ROSILENE MOREIRA DA SILVA, GILMARA DE NAZARÉ TRINDADE DOS SANTOS, EDSANDRO DOS SANTOS PEREIRA, LUCIANA DONIZETE DE ASSUNÇÃO MACHADO, ANA DO SOCORRO NUNES CASTRO, JACQUELINE DA SILVA PROFETA, JOELMA DIAS NABICA, ANDRÉ DE JESUS NASCIMENTO, DANIEL LOBATO DA SILVA, ROBERTO CARLOS SOUZA ROCHA, SAINT CLAIR LINDENBERG DE ALMEIDA, IGOR GUIMARÃES DE AZEVEDO DE ARAÚJO, NELY ALEXANDRE DE MIRANDA, DAVID MACHADO BARROS JÚNIOR, VIVIANE DE SOUSA FORTUNATO, FÁBIO MEIRELES OLIVEIRA, ANDERSON DE SOUZA FERNANDES, FERNANDO WAGNER FERREIRA BATISTA, RINILMA DORVAL GUERREIRO, CLÁUDIO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, ALAYCAN DANTAS DA SILVA, JORGEMAR PAIVA SALIN, MAURÍCIO ROGÉRIO MONTEIRO, WANDER DE SOUSA MELO, BRUNA DE KASSIA SALES MORENO, DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS MACIEL, DEONES GONÇALVES DE ALMEIDA, ELÍZIA CARDOSO MELO, ELLEN CLÍDIA ALMEIDA FERREIRA, ÉLLEN NATASHA ALBARADO COUTINHO, ESVALPA MORAES PANTOJA, FÁBIO AUGUSTO DA SILVA BARATA, ISABELA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA, JOSIANE TELES DOS SANTOS TORRES, LUZIETE ALBUQUERQUE CRAVEIRO, SANDRA NASCIMENTO BAIA, MARIA DE NAZARÉ FREIRE DOS SANTOS, MARIA DO CARMO CALDAS FIEL, MARIA JOSIANE DA SILVA ANDRADE, MARIZA NORONHA VAZ, MARLÍ SALAZAR DOS SANTOS, PAULO CÉZAR DE SOUZA VIANA, PLÁCINES SANTOS PEREIRA, SANDRA HELENA BARROS DE ARAÚJO, SÍLVIA SILVA, UBIRAJARA MOURA DE MACÊDO, VALDERINA MENDONÇA PEREIRA, RAIMUNDO MOUGO PAUMGARTTEM, REDIVALDO CORREA DA SILVA, VALDECY LEITE RIBEIRO, WELLLINGTON ROBSON DO ROSÁRIO CARDOSO, ELZA DIAS DA COSTA, MARIA SANTANA SANTOS DA SILVA, ELLEN LIMA LOBO DA SILVA, KELLY CRISTINA DO CARMO CARVALHO CARDIM, QUÉZIA PANTOJA MACHADO, VERA LÚCIA DE LIMA GIMENES, ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO, ALEXANDRE BRITO DO NASCIMENTO, ATAÍLSON SERRÃO DA PONTE, DILIELSON FELIZARDO DOS SANTOS, NAZILDA DOS SANTOS GAMA, KIRLIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA, ANNE LUCY ALMEIDA VASCONCELOS, ANILTON CONCEIÇÃO DA SILVA, BRENA SUANY GOMES SERRA CASTRO, DAYONY CRISTINA TAVARES OLIVEIRA, DEOLINDA LIMA DE MEDEIROS, GLEICIANE MENEZES DE LEÃO, SUZENILDA DOS SANTOS NEVES, RONALDO SANTANA PROTÁSIO, RÚBENS CORREA DA COSTA, MARCOS CÉZAR DE GÓES, WELDON DE OLIVEIRA LIMA, WALACE VIEIRA MACHADO, BRUNO VELOSO SOARES, LUIZ CARLOS MORAIS TEIXEIRA, WALMOR AMADOR VELOSO, CREUZIANE ESTUMANO DA SILVA, GRACILENE CRUZ SILVA, RITA VANDERLENE DE JESUS CORREA, MARIA AMÉLIA DA COSTA MARTINS, ROSELI DOS SANTOS SOUZA, MARIA DAS DORES FAVACHO MONTEIRO, ODALÉIA CORREA DO ROSÁRIO, ÂNGELA MARIA DE LIMA FERREIRA, FÁBIO OLIVEIRA CORREA LIMA, CARLENE MARTINS DOS SANTOS, DANIEL FERREIRA GUIMARÃES FILHO, AUDICLÉIA RODRIGUES SOUZA, PATRÍCIA DO SOCORRO SOUZA SILVA, ANA MARIA GABRIELA SANTIAGO SILVA, GABRIEL SANTIAGO DA SILVA, CRISTINA KELLY NUNES MOREIRA, ELIESIA CHAGAS DE SOUSA NUNES, ELMA CRISTINA SANTA BRÍGIDA CONDE, KEYLA MAYARA RUAS NOGUEIRA, MARIA COSTA ALEIXO, RITA VANDERLENE DE JESUS CORREA, BRENDO CÉSAR VILHENA TEIXEIRA, FABRÍCIA DE NAZARÉ COSME CASTRO, MANOEL ORIVALDO SILVA CORREA, WALDINÉIA GONÇALVES PEREIRA, ÂNGELA PINHEIRO DA SILVA, CÁRLIA ARAÚJO BENCHIMOL, ELLEN SIMONE DA SILVA E SILVA, JUCILENE VALENTE REIS, CLEUDETE BARBOSA ALVES, DELAIDE SERRÃO BARBOSA, HEITOR FONSECA CUNHA, LORENA OLIVEIRA SILVA, MÁRIO BABOSA MACHADO, PAULO SÉRGIO MONTEIRO PINTO, NEILA SENA DA SILVA, ODIEL BRITO NEVES, SILVIANE DE NAZARÉ PEREIRA DE MOURA, ALDO DA SILVA DIAS,

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE